

## 8- Sem. Mun. Est. de Rodagem

|    |   |                                    |          |          |
|----|---|------------------------------------|----------|----------|
| 42 | 1 | Exc. do S. Mun. de Est. de Rodagem | 1.560,00 |          |
| 42 | 1 | Motorista do SMER                  | 1.920,00 |          |
| 42 | 1 | Aux. Motorista do SMER             | 1.560,00 |          |
| 42 | 1 | Motorista do SMER                  | 1.560,00 | 6.540,00 |

Art. 3º

- Em face do que determina o § 3º do art. 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro do pessoal Assumido do Município, passa a ser o seguinte:

3 Professoras do Ensino Primário Rural a 300,00 - 900,00

1 chefe de Serviço de Obras Públicas:

Vencimentos 1.440,00

Quinquênios 360,00 1.800,00

Art. 3º

- Ficam fixados em R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta cruzeiros novos) anuais, as pensões concedidas pelo Município.

Art. 4º

- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina Felix, 25 de setembro de 1968

gustavo m. m. l. m.

406

Lei n.º 18/68. 25/9/68

Dispõe sobre a criação das Unidades Precamentais e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Espina Felix, por seus representantes legais, e em nome do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

- Ficam criadas nos serviços administrativos da Prefeitura, as Unidades Precamentais abaixo discriminadas, c/ orientação do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da

# Fazenda

Orgão: I - Câmara Municipal  
Unidade: 0 - Gabinete e Secretaria de Presidência  
Orgão: II - Prefeitura Municipal  
Unidades:

- 1 - Gabinete e Secretaria de Prefeitura
- 2 - Serviço da Fazenda
- 3 - Serviço do Patrimônio
- 4 - Serviço de Contabilidade
- 5 - Serviço de E. Saúde e de Social
- 6 - Serviço de Obras Públicas
- 7 - Serviço Municipal de Ed. e Rodeagem

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Espora Felix, 25 de Setembro de 1968.  
Mairton Marques

407

Lei n.º 19/68 - 25.9.68

Concede subvenções econômicas

à Câmara Municipal de Vereadores de Espora Felix aprovada em, Prefeito Municipal, sancionando a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, as seguintes subvenções econômicas:

|                                                         |              |
|---------------------------------------------------------|--------------|
| Associação Mineira dos Municípios                       | NCR\$ 100,00 |
| Associação Mineira dos Funcionários Públicos Municipais | NCR\$ 100,00 |
| Instituto Brasileiro de Pol. Municipal                  | NCR\$ 300,00 |
| Associação Brasileira dos Municípios                    | NCR\$ 300,00 |
| Ginásio Esportivo de Espora                             | NCR\$ 300,00 |
| Grêmio Esportivo Futebol Clube                          | NCR\$ 300,00 |